



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS Diário Oficial

Sexta-feira, 06 de novembro de 2015 • Ano 7 • Nº 862

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

DECRETO

DECRETO Nº 249 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 197, DE 17 DE AGOSTO DE 2015, QUE "REGULAMENTA O "PROGRAMA NOTA FISCAL LEGAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, QUE VISA O ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL, DISPONDO SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CUPONS E PREMIAÇÕES PARA TOMADORES DE SERVIÇOS PESSOAIS FÍSICAS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 17.450, DE 21 DE MAIO DE 2015."

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 22.941/14, DECRETA

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 197, de 17 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica a Prefeitura Municipal de São Carlos autorizada a constituir a "Comissão Organizadora da Nota Fiscal Legal", composta por:

I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II - Titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Controlador Geral do Município;

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município;

V - Representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SP);

VI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP);

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de São Carlos (ACISC)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de outubro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar aos interessa-

dos o parecer dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
26275/2015	Nova Marca Consultores Associados Ltda	28.647	Cancelamento de NFS-e	Deferido
25159/2015	Edviges Vieira de Araujo Pauli	01.08.267.004.001	Multa de Auto de Infração	Lançada
25162/2015	José Evangelista de Oliveira	01.08.267.005.001	Multa de Auto de Infração	Lançada
26093/2015	Arte Civil Empreendimentos e Construções Ltda	01.09.105.005.002	Multa de Auto de Infração	Lançada
26093/2015	Rui Carlos Orlandi	01.09.105.005.003	Multa de Auto de Infração	Lançada

PROCESSO	CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO	VALOR
21783/2014	HEITOR FERNANDO PANHOCA	01.16.261.012.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	551,80
196/2010	EDUARDO SALDANHA CIARROCCHI	01.04.079.012.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	2.144,82
31619/2010	MARCIO ROBERTO MORAES MASSON	01.09.115.062.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	2.971,44
80736/2001	PAULO JOSÉ ZUCHI	01.12.070.021.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	49,63
12921/2009	JOSÉ CARMO PIASSI	01.07.131.005.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	1.048,32
16875/2013	VARQUISE TEIXEIRA COSTA	01.20.207.095.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	416,11
16570/2013	3LS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA ME	01.20.127.079.001	APROV. PROJETO	ISS LANÇADO	408,77

Marcio Block Berribili

Diretor do Departamento de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Através da Divisão de Receitas Imobiliárias, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2134/15	LINDALVO JACINTO DE OLIVEIRA	20.016.006.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015 E 2016	DEFERIDO
5388/15	OROZIMBO FERREIRA DAS CHAGAS	08.219.014.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2009 A 2011, 2013 A 2016	DEFERIDO
50325/04	MERCEDES ANTONIO DE FREITAS	07.117.030.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016	DEFERIDO
1783/06	APPARECIDA ZAPPON MIRANDA	07.068.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2016	DEFERIDO
6200/15	NILZA APARECIDA CROTTI RAMOS	07.064.003.001 E 06.139.040.001	REGULARIZAÇÃO DE BAIXA DE PAGAMENTO IPTU 2015	DEFERIDO-NOTIFICADO
15818/13	AMAURI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15.160.001.001 E 15.160.001.002	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 16 ESTÁGIO REMUNERADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoal, convoca o candidato abaixo discriminado a comparecer no CIEE, à Rua São Sebastião, 1810 - Centro, no prazo de 08 (oito) dias corridos, para tratar de assunto referente ao início do estágio.

O candidato deverá comparecer no endereço acima, das 08h às 17h, munido de 01 foto 3x4, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula.

Será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

Curso: LICENCIATURA EM MÚSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL ASATO RIQUE	6º

Fica convocado também o candidato abaixo descrito, que só será admitido caso haja vaga por motivo de desistência ou não comparecimento do candidato anteriormente convocado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS CARDOSO VAZ	7º

São Carlos, 05 de novembro de 2015.

Helena M. C. Carmo Antunes

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca os candidatos abaixo a comparecerem a Rua Episcopal n.º 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 402

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EUDINDES DA SILVA VIEIRA	14
EDUARDO ANSELMO LOURENCINI	15

Ficam convocados também, os candidatos habilitados abaixo descritos, que só serão admitidos caso haja vagas por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE APARECIDA DE GODOY PAZINI	16
SUELI DE LIMA BONFIM FERRO	17

São Carlos, 05 de novembro de 2015.

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de

Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo a comparecer a Rua Episcopal n.º 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta,

para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 404
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TEREZINHA MACHADO FERREIRA	18

Fica convocado também, o candidato habilitado abaixo descrito, que só será admitido caso haja vagas por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE APDA SILVA COSTA	19

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal

DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que o candidato abaixo descrito desistiu de assumir a vaga a ele destinada:

NÚMERO DO CONCURSO: 388
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANGELICA VIEIRA DOS SANTOS	278

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 28/10/2015, ficando, portanto, desclassificados do Concurso Público, exclusivamente para fins de contratação temporária.

NÚMERO DO CONCURSO: 397
FUNÇÃO: PROFESSOR II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARA REGINA FLORIANO	184
MARCIA CRISTINA SOARES PAULOVICH	190
LUCIANA LAGE	192

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17986/2015 Aos 30/11/2015, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta apresentados

para a Tomada de Preços supracitada. As empresas K2 Construções, Construfre Construções e Nova Meta Construtora apresentaram seus envelopes na forma prevista na lei, que foram rubricados pelos presentes. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes foram abertos e seu conteúdo foi rubricado pelos presentes. Depois de avaliada a documentação apresentada, foram consideradas HABILITADAS para a próxima fase do certame as licitantes K2 CONSTRUÇÕES E NOVA META CONSTRUTORA, e INABILITADA a licitante CONSTRUFRE por não atendimento aos itens 05.01.07; 05.01.08; 05.01.16 e 05.01.18. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. Pela ausência do representante da empresa NOVA META CONSTRUTORA, a Comissão decide por suspender a sessão, divulgando este resultado pelos meios legais, preservando o direito de manifestação dos interessados, bem como, respeitando o prazo recursal definido pela legislação licitatória. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes ficarão custodiados em poder da Comissão, devidamente lacrados e inviolados. José Sergio Monsignati Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO E DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 27/14

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadores: Valdir Barbosa e Leila Aparecida Acrisio Barbosa

Objeto: prorroga a vigência da locação do imóvel situado na Rua Hilário Martins Dias, Loc 171, Quadra 144, L.5146-B, retroagindo seus efeitos a 01/04/15, sendo rescindindo em 24/06/15 o valor do aluguel mensal, para o período mencionado, perfaz o montante de R\$ 2.945,04

Data da assinatura: 23/10/15
Processo nº 10.867/13

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Construtora Interiorana Ltda. - EPP
Objeto: prorroga vigência do contrato de reforma e adequação de edificação para instalações do AME para 15/01/16

Data da assinatura: 29/10/15
Processo nº 762/14/SMS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia Ltda. - EPP
Objeto: acresce serviços ao contrato de execução de obra de Conclusão do Complexo Esportivo no Bairro Santa Felícia e acresce o valor de R\$ 58.391,39

Data da assinatura: 29/10/15
Processo nº 28.753/13

EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Micheloni & Campos Ltda.
Objeto: fornecimento de combustível Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10 para a frota do Município
Valor: R\$ 116.762,00

Data da assinatura: 28/10/15
Vigência: 30 dias
Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93)
Processo nº 26.068/15



EXTRATO

CONTRATO N.º 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2015

Contratante: Fundação Pró-Memória de São Carlos
Contratada: Comercial João Afonso Ltda
Objeto: aquisição de cestas básicas para os servidores da Fundação Pró-Memória de São Carlos, de acordo com as características e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2015 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de São Carlos.
Valor: R\$ 31.850,40 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2015
Assina pela Contratante: Luis Carlos Triques
Assina pela Contratada: Fernando Venturoli Lunardi



LICITAÇÃO

EDITAL N.º 5.02.2015 - PROCESSO N.º 3121/2015 - OBJETO: Venda de sucatas de cobre em cabos com capa, bronze em carcaça de hidrômetros e veículos no estado, com documentação em ordem; inservíveis para uso da Autarquia, no estado em que se encontram, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, de acordo com o constante no Edital. MODALIDADE: Leilão. ENCERRAMENTO: 25/11/2015 às 09h. O Edital poderá ser examinado através do site www.saesaocarlos.com.br - opção licitações, ou adquirido junto à GFS, Av. Getúlio Vargas, 1500 - Bairro Jardim São Paulo - São Carlos - SP, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 50,00, no Banco ITAÚ - Agência instalada na sede da licitante no horário das 11h às 16h, cuja guia deverá ser retirada antecipadamente no Setor de Tesouraria do SAAE. Informações pelo telefone: (16) 3373-6448, a partir de 09/11/2015 às 14h. São Carlos, 05 de novembro de 2015. Comissão de Licitações.

EXTRATOS

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE
ADITAMENTO DA CARTA CONTRATO
Nº010/2013 - PROC. Nº 0780/2013.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CONTRATADA: JMF – PRODUTOS E CONSULTORIA S/S. OBJETO: Fica aditado à Carta Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 03/11/2015 a 01/03/2016. São Carlos, 05 de novembro de 2015.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº25/2015
PROC. Nº 4236/2014.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CONTRATADA: TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 18/10/2015 até 16/12/2015.

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº67/2014
PROC. Nº 0597/2014.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CONTRATADA: DATEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 dias corridos, ou seja, de 03/11/2015 até 03/12/2015. São Carlos, 05 de novembro de 2015.

Sergio Pepino
Presidente do SAAE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2015
PROC. Nº 1218/2015.**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a redução de seu objeto em 3,000% (três por cento), equivalente à quantia de R\$ 4.853,26 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), a partir de 01/11/2015 a 31/12/2015, conforme justificativas trazidas aos autos e autorização da autoridade competente.

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2545/2015 - P.E. 079/2015**

Resumo da Ata Registro de Preços nº 046/2015 - entre SAAE e KALK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EIRELI - ME.

Item 01 - 350.000 - KG - Solução de Hidróxido de Cálcio isenta de partículas inertes, abrasivos e incrustantes - Vlr. Unit. R\$ 0,3750.

São Carlos, 05 de novembro de 2015.
Sergio Pepino
Presidente do SAAE

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CARLOS CONVOCATÓRIA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores, Membros do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos, convocados para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2015 (segunda-feira) às 18h15 na sede da Estação Cultura, Praça Antonio Prado s/nº - Centro, para tratar da seguinte pauta:

1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
2. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS; PLANOS DE TRABALHO E CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES NO CMCSC;
3. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA;
4. EDITAL DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESPETÁCULOS E EXPOSIÇÕES;
5. COMUNICAÇÃO DOS MEMBROS.

São Carlos, 05 de novembro de 2015

Alessandro Tadeu Spaziani

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos

(*) Solicitamos aos (às) Srs.(as) Conselheiros (as), membros Titulares, que caso haja indisponibilidade de presença, favor comunicar seu suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº. 03/2015

REGULAMENTA A FUNÇÃO DOCENTE DE GESTOR COMUNITÁRIO EM EDUCAÇÃO, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS.

O Conselho Municipal de Educação de São Carlos, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XVI do Artigo 3º e no Artigo 12 da Lei nº. 13.166, de 18 de junho de 2003 e na Res. CNE nº 5 de 2009.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação é responsável por baixar normas para o Sistema Municipal de Ensino de São Carlos;

Considerando a necessidade de se estabelecerem diretrizes para função docente de gestor comunitário em educação. RESOLVE:

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. São atribuições do Gestor Comunitário em Educação, sem prejuízo das funções correlatas:

Conhecer o perfil socioeconômico e educativo da comunidade, por meio de contato direto e constante, por meio de diálogos, questionários e outros meios afins;

Fazer levantamento de interesses da comunidade (cursos, oficinas, palestras, projetos e outros meios) bem como buscar disponibilidade das pessoas para exercerem trabalhos voluntários nas unidades escolares;

Coordenar os Programas desenvolvidos nas unidades escolares, informando as instâncias superiores sobre o andamento das atividades;

Garantir o andamento positivo das atividades e um ambiente agradável e saudável para todos os participantes;

Cuidar pela preservação e zelo dos materiais e ambiente onde são desenvolvidas as atividades;

Fazer semestralmente levantamento de materiais da região, estando atento a pedidos de reposição de acordo com as necessidades das atividades;

Dialogar constantemente com a gestão das Unidades Escolares, professores, funcionários e comunidade usuária;

Promover, auxiliar e articular grupos comunitários objetivando o desenvolvimento de atividades educativas, artísticas, culturais e esportivas, agregando sempre que possível outras secretarias;

Proporcionar oportunidades de aprendizagem a grupos de pessoas, por meio de ações propostas pelos Programas da Educação;

Promover a participação e a crítica social por meio de envolvimento efetivo no processo de eleição dos Conselhos Escolares, bem como acompanhamento e fortalecimento dos mesmos;

Incentivar os jovens e os adultos moradores da comunidade a prosseguirem os estudos após o término dos anos regulares de ensino, bem como a inserção no mercado de trabalho;

Articular os diversos equipamentos públicos (Secretaria da Pessoa com Deficiência, Cultura, Saúde, Cidadania, Assistência Social, Esporte e outras) a fim de formar ações em rede que atendam melhor os direitos das crianças e adolescentes;

Coordenar, participar e acompanhar os Projetos criados e implantados pela Secretaria de Educação, de acordo com o calendário escolar;

Apoiar a Construção do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, para que o trabalho realizado com a escola e a comunidade estejam em consonância com a proposta da mesma e a realidade que se apresenta;

Entrega semestral de Portfólio das atividades realizadas.

DOS REQUISITOS

Art. 2º São requisitos para participar do Chamamento de Seleção e posterior exercício da função de Gestor Comunitário em Educação:

Ser servidor efetivo ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino;

Não estar em licença de qualquer natureza no período da seleção, exceto as previstas em lei;

Participar de chamamento interno, atendendo aos moldes previstos na portaria/edital;

Ter disponibilidade para cumprir uma jornada de trabalho de até 39 horas semanais, incluindo trabalhos semanais aos sábados.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Cada região deverá contar com, no mínimo, dois Gestores Comunitários em Educação, podendo ser ampliado mediante a avaliação, sempre observada a carga horária de 39 horas semanais.

Parágrafo único - Será designado, necessariamente, 1 (um) Gestor Comunitário em Educação, por unidade aberta aos sábados, podendo esse número ser ampliado, na hipótese de comprovada necessidade, mediante análise e aprovação do chefe imediato.

Art. 4º O processo de complemento ou substituição

de Gestores Comunitários em Educação será feito a qualquer momento por ato do Secretário Municipal da Educação, seguindo a ordem de classificação do Processo de Seleção vigente para o período, quando: Houver aumento de demanda da região de atuação; Houver desistência voluntária de algum Gestor Comunitário em Educação;

Não houver cumprimento das atribuições da função de Gestor;

Houver o Gestor Comunitário em Educação sofrido penalidade administrativa.

§ 1º - Em caso de afastamento por motivo de licença saúde, licença gestante ou outro motivo, por um período superior a noventa dias, a vaga do Gestor Comunitário em Educação licenciado deverá ser substituída, durante o período de sua licença, por um docente classificado na seleção, para que não haja perda de trabalho na região.

§ 2º - Caso haja desistência do contingente total de determinada região, um gestor titular de outra será automaticamente deslocado para atender temporariamente a situação emergencial.

§ 3º - No caso de troca por gestores de regiões distintas, por permuta, esta poderá ser realizada apenas uma vez no ano, logo após a atribuição inicial, exceto casos específicos que poderão ser analisados e aprovados pelo chefe de divisão.

DA SELEÇÃO

Art. 5º A seleção dar-se-á pela:

Entrega de projeto com proposta de trabalho;

Entrega de currículo documentado, para contagem de pontos.

§ 1º - A pontuação de cada item do Projeto e currículo será definida em portaria/edital.

§ 2º - O tempo de atuação na função de Gestor Comunitário em Educação será acrescido nos critérios da seleção.

§ 3º - O chamamento interno será realizado a cada 2 (dois) anos.

§ 4º - O processo de seleção será de responsabilidade de uma Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Educação e presidida pela Chefia Imediata, que tenha conhecimento das atribuições dos gestores.

DOS DIREITOS

Art. 6º Em consonância com o Estatuto da Educação (Lei Municipal Nº 13.889 de 18 de outubro de 2006), como condição básica para que as atribuições do Gestor Comunitário em Educação possam ser desempenhadas, são garantidos os seguintes direitos;

I - Serão assegurados aos Gestores Comunitários em Educação todos os direitos docentes, inclusive férias, férias (que deverão coincidir com as férias letivas), remoção, participação na atribuição de aulas, e demais itens correlatos;

II - A permanência por 2 anos na função de gestor comunitário em educação, prorrogáveis por igual período,

após processo de avaliação e levando em conta a necessidade da comunidade;

III - Participação no Conselho de Escola como membro, assim como previsto no capítulo III, artigo IX do Decreto 118 de 30 de março de 2012.

Art. 7º. As coordenações dos Programas da Educação deverão, no âmbito de suas competências, facilitar a execução das atividades neles desenvolvidas, bem como efetuar o seu acompanhamento e avaliação, a fim de aprimorá-los.

§ 1º. O controle de frequência do Gestor Comunitário em Educação será realizado por meio de relatório individual de horas entregue à chefia na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente encaminhada às Unidades Escolares cujos Gestores Comunitários em Educação possuem sede.

Art. 8º. As atividades compreendidas nos Programas de Educação integrar-se-ão aos demais programas sociais do Município.

Art. 9º. Casos omissos serão avaliados e definidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 29 de outubro de 2015.

JOÃO VIRGÍLIO TAGLIAVINI

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

ACESSE:

WWW.SAOCARLOS.SP.GOV.BR

[Home](#) [Mapa do Site](#) [Ajuda](#) [Fale Conosco](#)

Diário Oficial Online



Prefeitura Municipal de
São Carlos

Procurar...

Busca



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de
Comunicação

Glauco Piovesan
edição eletrônica

Luís Antônio Marcos Garmendia
edição de texto arts 1100-01

documento assinado digitalmente

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP